Lei nº. 492/2013 **Em, 23 de Janeiro de 2013.**

EMENTA:

"Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei 443/2011 e criação de cargo que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a criar 01 (um) cargo de Professor de Educação Física no quadro de provimento efetivo do Plano de Cargos Carreira dos profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Para cumprimento desta Lei, o Executivo Municipal, observará os dispositivos contidos na Constituição Federal em seu artigo 37 e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Os reajustes salariais ao servidor a que menciona o art. 1º, Anexo I, da presente Lei, dar-se-ão de forma linear e na mesma data dos demais servidores públicos municipais, conforme Plano de Cargos, Carreira dos Profissionais da Educação Básica do município, segundo iniciativa do Chefe do Executivo e disponibilidades financeiras do município.

Art. 4º - O cargo criado nesta Lei será regido pelo Regime Estatutário, aplicados aos demais servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentária, constantes do orçamento vigente e posteriores.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal

ANEXO I

Número de Vagas	Cargo/Função	Escolaridade	Lotação
01	Professor de Educação Física	Nível Superior Completo	Secretaria Municipal de Educação

Atribuições do Professor de Educação Física:

I – Ministrar aulas de educação física e demais atividades esportivas,
II – Atuar com aulas de natação, envolvendo campeonatos escolares municipais no mínimo uma vez por ano,
III – Coordenar, planejar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas em geral, planos e projetos relacionados às práticas esportivas.
IV – Zelar pela segurança dos alunos durante as atividades físicas em geral,
V – Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da educação básica,
VI – Participar da elaboração do plano de desenvolvimento estratégico e dos projetos políticos pedagógicos,
VII – Desenvolver a regência efetiva,
VIII – Controlar e avaliar o rendimento escolar,
IX – Participar de reuniões de trabalho,
X – Atividades extra-classe, promovendo o enriquecimento das experiências vivenciadas em classe e envolvendo integração escola e comunidade,
XI – Desenvolvimento de atividades relacionadas ao processo de orientação educacional,
XII – Desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de ensino,
XIII – Participar de ciclos e/ou grupos de estudo, bem como de todas as ações e cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional de Educação.